

# **REGULAMENTO DO PRÊMIO 'ABOIO' DE COMUNICAÇÃO – 2019**

“Só quem labutou com gado, quem ataiou touro brabo e o arrastou pelo rabo, em meio à caatinga ou cerrado, sabe como é encantado o canto desse danado.”

O Vaqueiro do sertão nordestino entoava o 'aboio' para aplacar a sua solidão na seca caatinga e acalmar o gado bovino que conduz pelas matas do sertão. O seu canto serve, também, como meio de comunicação com seus próprios companheiros de jornada, que seguem distantes a mesma manada.

O 'PRÊMIO 'ABOIO' DE COMUNICAÇÃO' simboliza a raça e a perseverança do radiodifusor nordestino, na expressão do canto do Vaqueiro, na sua solitária labuta sertaneja. A premiação, em peça de arte criada e assinada pelo artista plástico Sérvulo Esmeraldo, expressa o reconhecimento e estímulo dos criadores de peças de propaganda veiculadas pelas emissoras afiliadas à Associação Cearense de Emissoras de Rádio e Televisão – ACERT, e se fará em conformidade com os dispositivos do presente regulamento.

## **1.) DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão concorrer ao 'PRÊMIO 'ABOIO' DE COMUNICAÇÃO', agências de Publicidade e Propaganda com peças/campanhas veiculadas em emissoras de rádio e TV afiliadas à Associação Cearense de Emissoras de Rádio e Televisão, no período de 1/10/2018 a 30/09/2019, e estudantes universitários de cursos de Comunicação, Publicidade e Propaganda, Marketing ou Audiovisual regularmente matriculados no semestre letivo.

## **2.) DAS CATEGORIAS**

A inscrição para o 'PRÊMIO 'ABOIO' DE COMUNICAÇÃO' pode ser realizada para as categorias de RÁDIO e/ou TELEVISÃO, nas seguintes modalidades e para os seguintes segmentos:

### **2.1) PARA AGÊNCIAS**

#### **2.1.1) RÁDIO**

- a) JINGLE
  - a. 1 – VAREJO
  - a. 2 – SERVIÇOS/PRODUTOS
  - a. 3 – INSTITUCIONAL
- b) SPOT
  - b. 1 – VAREJO
  - b. 2 – SERVIÇOS/PRODUTOS
  - b. 3 – INSTITUCIONAL
- c) SPOT OU JINGLE
  - c. 1 – RESPONSABILIDADE SOCIAL

#### **2.1.2) TELEVISÃO**

- a) VT
  - a. 1 – VAREJO
  - a. 2 – SERVIÇOS/PRODUTOS
  - a. 3 – INSTITUCIONAL
  - a. 4 – RESPONSABILIDADE SOCIAL

### 2.1.3) RÁDIO E TV

#### a) MELHOR CAMPANHA DE RÁDIO E TV

## 2.2) PARA UNIVERSITÁRIOS

### 2.2.1) RÁDIO

- a) JINGLE
- b) SPOT

### 2.2.2) TELEVISÃO

- a) VT

2.3) As peças publicitárias poderão ser inscritas em mais de uma categoria, com exceção das que concorrerem à “MELHOR CAMPANHA DE RÁDIO E TV”, cujas inscrições serão recebidas exclusivamente para esta categoria.

2.4) Para a premiação de Agência de Publicidade, Propaganda e Comunicação, somente poderão concorrer peças publicitárias veiculadas no Rádio, no mínimo por 50 (cinquenta) vezes, e/ou na Televisão por, no mínimo, 10 (dez) vezes. As veiculações deverão ter ocorrido no período compreendido entre 1/10/2018 e 30/09/2019; comprovadas mediante ‘Plano de Mídia’ ou ‘Mapa de Veiculação’, em que conste o nome da peça veiculada, emitidos por emissoras de Rádio e Televisão afiliadas à ACERT.

## 3.) DA INSCRIÇÃO

3.1) As inscrições poderão ser feitas a partir das 8h do dia 1/7/2019 pelo completo preenchimento da ficha de inscrição constante no site do evento, devendo nominar o arquivo digital com o título da peça inscrita. O prazo final para as inscrições será às 24h do dia 28/10/2019.

### 3.2) PARA AGÊNCIAS

3.2. 1) A inscrição de peças publicitárias criadas e produzidas por Agência de Publicidade, Propaganda e Comunicação deverá ser solicitada por representante legal da respectiva pessoa jurídica, qualificado no respectivo formulário, informando o título da peça publicitária concorrente e a sua Ficha Técnica com os nomes dos profissionais que participaram da sua criação e para a sua produção, pelo menos nas funções de Atendimento, Mídia, Redação e Criação.

3.2. 2) Não serão recebidas inscrições de Agência de Publicidade, Propaganda e Comunicação que tenham como sócio o Presidente da ABAP-CE ou algum dos membros da diretoria da ACERT.

### 3.3) PARA UNIVERSITÁRIOS

3.3. 1) Somente será aceita a inscrição de peças publicitárias criadas e produzidas por aluno ou grupo de alunos regularmente matriculados em cursos de Comunicação, Publicidade e Propaganda, Marketing ou Audiovisual, comprovado por declaração formal da regularidade da matrícula universitária no semestre letivo ao que corresponder o mês da inscrição no certame.

3.3. 2) No ato da inscrição de grupo de alunos no certame deverão ser nominados todos os seus integrantes e designado a qual dos alunos deverá ser entregue o prêmio em favor de todos.

3.3. 3) Para a inscrição de peças de propaganda criadas e produzidas por alunos universitários não será exigido o comprovante de sua veiculação.

### 3.4) DO VALOR DA INSCRIÇÃO

3.4. 1) No ato da inscrição de cada “SPOT”, “JINGLE” ou “VT”, em cada um dos quatro segmentos (Varejo, Serviços/Produtos, Institucional e Responsabilidade Social), e da categoria ‘Rádio e TV’ (SPOT e VT), caberá à Agência de Publicidade, Propaganda e Comunicação o pagamento dos seguintes valores de conformidade com a classe do concorrente:

- a) A quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por peça inscrita; e
- b) A quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para concorrer ao prêmio de ‘MELHOR CAMPANHA DE RÁDIO E TV’, incluídas todas as peças.

3.4. 2) Será isento do pagamento de taxas de inscrição aluno ou grupo de alunos de cursos universitários de Comunicação, Publicidade e Propaganda, Marketing ou Audiovisual.

3.4. 3) O pagamento das inscrições deverá ser efetivado:

- a) Mediante depósito bancário (Banco: Bradesco - 237, Agência: 0600-9, Conta: 12.862-7) em favor da Associação Cearense de Emissoras de Rádio e Televisão - ACERT, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.875.935/0001-35) ou na sede da ACERT; devendo o comprovante identificado com o nome do inscrito ser enviado para: [acertrdtv@gmail.com](mailto:acertrdtv@gmail.com) e [acertfinanceiro01@gmail.com](mailto:acertfinanceiro01@gmail.com);
- b) Na sede da ACERT; ou
- c) Pelo “PAGSEGURO”, com boleto emitido pelo site [www.acert.org.br/falanordeste/premioaboio](http://www.acert.org.br/falanordeste/premioaboio).

3.5) Será considerado inscrito aquele que receber a confirmação pela ACERT, mediante o correio eletrônico (e-mail), do completo atendimento das exigências do presente Regulamento, da quitação da taxa de inscrição e da adequada qualidade técnica do material de propaganda enviado. Caso não seja recebida confirmação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio da solicitação de inscrição, recomenda-se o contato pessoal com a Secretaria Executiva da ACERT, pelo telefone: (85) 3246.1051.

## 4.) FORMATOS E ESPECIFICAÇÕES

Deverá ser feito o *upload* do material que irá concorrer no site oficial em perfeitas condições técnicas para a exibição e edição. Somente poderá ser inscrita a versão original, tal como foi exibida, sem qualquer alteração da forma como foi veiculada. Os formatos de envio devem respeitar os seguintes parâmetros:

4.1) TV – arquivo de vídeo na extensão FLV. Deverá ser feito *upload* do vídeo editado (pelo profissional responsável) sem informações da claquete que denunciem a autoria da agência e seus colaboradores. O tamanho máximo da peça será de 20 MB, não sendo considerada a peça que excedê-lo.

4.2) RÁDIO – descrição do roteiro (a ser preenchido no próprio site) e áudio em formato MP3. O tamanho máximo da peça será de 20 MB, não sendo considerada a peça que excedê-lo.

## 5.) JULGAMENTO

5.1) O corpo de jurados para a classificação das peças de propaganda a serem premiadas e, particularmente, para a classificação da primeira colocada dentre elas, será composto por 7 (sete) membros da livre escolha das diretorias da ACERT e da ABAP-CE, na seguinte composição:

- a) Dois convidados da ACERT;
- b) Dois convidados da ABAP-CE;
- c) Três profissionais, de escolha comum das duas entidades, ligados direta ou indiretamente à publicidade.

5.2) O presidente da ABAP-CE presidirá as sessões de julgamento.

5.3) As sessões de julgamento acontecerão em período a ser definido pelo presidente do corpo de jurados.

5.3. 1) A votação classificatória das peças de propaganda concorrentes se fará por voto aberto de cada jurado mediante o preenchimento dos formulários próprios.

5.3. 2) Terá um ponto acrescido, para efeito de sua classificação, a peça de propaganda que utilizar cenário, motivo ou música da cultura nordestina.

5.4) O corpo de jurados escolherá dentre as peças publicitárias 3 (três) concorrentes que tenham alcançado as três maiores médias aritméticas de indicações – excluídas as abstenções – que deverão ir à avaliação final, definindo desta forma as “Finalistas” de cada categoria. Havendo empate, as peças de propaganda concorrentes serão submetidas à nova votação. Permanecendo o empate, caberá ao Presidente do colegiado o voto de minerva.

5.5) O jurado deverá abster-se de votar na escolha de peças de propaganda inscritas por Agência de Publicidade, Propaganda e Comunicação ou por Universitário com quem mantenha relações de emprego ou prestação de serviço ou familiar até o terceiro grau. No caso de impedimento do Presidente do colegiado, os jurados elegerão um substituto entre os membros desimpedidos.

5.6) A ordem de premiação dos concorrentes em primeiro, segundo e terceiro lugares seguirá o critério dos que obtiverem maior resultado na média aritmética.

5.7) Os jurados, assim como aqueles que atuarem com estes, deverão guardar o mais absoluto sigilo quanto ao resultado do certame.

5.8) A Coordenação do evento desconsiderará a nota que tiver sido atribuída por jurado eticamente impedido e registrará o impedimento.

## **6.) PREMIAÇÃO**

### **6.1) PARA AGÊNCIAS**

6.1.1) O ‘PRÊMIO ‘ABOIO’ DE COMUNICAÇÃO’ será conferido à: a) Agência de Publicidade, Propaganda e Comunicação classificada no Primeiro Lugar pela criação, produção e veiculação do MELHOR “JINGLE” e MELHOR “SPOT” veiculados no Rádio e MELHOR “VT” na Televisão, para cada um dos segmentos Varejo, Serviços/Produtos e Institucional; b) à ‘MELHOR CAMPANHA DE RÁDIO E TV’; e c) à ‘MELHOR CAMPANHA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL’.

6.1. 2) Às 3 (três) Agências de Publicidade, Propaganda e Comunicação finalistas serão conferidos certificados de participação, nestes constando as respectivas classificações.

### **6.2) PARA UNIVERSITÁRIOS**

6.2. 1) Será conferido o “PRÊMIO DE PARTICIPAÇÃO ESPECIAL” ao aluno ou grupo de alunos de cursos superiores de Comunicação, Publicidade e Propaganda, Marketing ou Audiovisual pela criação e produção de peças publicitárias das modalidades: VT, JINGLE e SPOT.

6.2. 2) O “PRÊMIO DE PARTICIPAÇÃO ESPECIAL” será conferido ao primeiro classificado em cada uma das categorias, dentre todas as peças inscritas, e será expresso em certificado impresso e por meio de pagamento em dinheiro, na quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

6.3) Será conferido o “CERTIFICADO DE ANUNCIANTE DO ANO”, por livre escolha das diretorias da ABAP-CE e ACERT, àquele que mais investiu nos últimos dois anos em publicidade no Rádio e na Televisão.

## **7.) DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1) Os inscritos serão convidados a participar da solenidade de premiação, que ocorrerá no dia 29/11/2019. Os finalistas terão suas peças de propaganda exibidas e seus nomes anunciados na solenidade. O vencedor de cada categoria será convidado ao palco para receber o prêmio.

7.2) O premiado que não estiver presente no ato da premiação ou não enviar representante para o recebimento do prêmio não o receberá. A formalização deverá ser feita através de correspondência à ACERT – Associação Cearense de Rádio e Televisão, via e-mail [acertrdtv@gmail.com](mailto:acertrdtv@gmail.com), constando categorias, peças e títulos das peças inscritas, nome completo e cargo do representante.

7.3) As indicações, pelos jurados, das peças de propaganda classificadas como “Finalistas”, assim como as classificadas para o ‘Primeiro Lugar’ de cada categoria somente serão reveladas ao público na solenidade de premiação.

7.4) O ato da inscrição do candidato implica na renúncia em favor da ACERT e da ABAP-CE de seus direitos sobre as peças publicitárias inscritas, que poderão reproduzi-las total ou parcialmente em campanhas promocionais das entidades, em eventos, exposições e mostras, sem qualquer ônus para estas, renunciando os titulares dos direitos autorais sobre tais peças a qualquer remuneração por tais exposições e veiculações.

7.5) Os candidatos presentes e membros do corpo de jurados renunciam em favor da ACERT e da ABAP-CE de seus direitos sobre suas imagens e autorizam a utilização de suas fotografias registradas durante as votações e na festa de premiação exclusivamente para divulgação em publicações promocionais, divulgação, apresentações e demais materiais do interesse dessas entidades.

7.6) A ACERT e ABAP-CE poderão recusar a inscrição do candidato ou da peça publicitária que não atenda aos requisitos deste regulamento, não cabendo recursos ou impugnações por parte do candidato.

7.7) Será automaticamente desclassificada a peça de propaganda cuja veiculação tenha sido impedida por inteiro por decisão irreversível do CONAR - Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária, publicada no órgão oficial até a data da instalação do corpo de jurados.

7.8) A Comissão organizadora do evento de premiação poderá a seu livre arbítrio ordenar e editar as peças publicitárias concorrentes a serem exibidas na solenidade de premiação.

7.9) Ao corpo de jurados caberá decidir e julgar os casos omissos e as dúvidas suscitadas sobre este regulamento.

Fortaleza, 14 de junho de 2019

Paulo César Studart Norões Coelho  
*Presidente da ACERT*

Evandro Marinho Colares  
*Presidente da Abap/CE*